

E S T A D O   D E   M A T O   G R O S S O

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 117 de 6 de setembro de 1955.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI,

Faço saber que a Câmara Municipal de Amambai decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir a favor dos srs. Cacimiro Colman e Otávio Rodrigues, Títulos Definitivos dos seguintes lotes de Chácaras.
- Art. 2º - O primeiro, considerando que a lei nº 84, 22-1-54, doou ao Ministério da Guerra, conforme consta no processo de requerimento; e o segundo por não existir a área da Chácara nº 256, solicitada pelo requerente.
- Art. 3º - A primeira tomando o nº 279, com a área de 6 ha. 7.060 ms. confrontando: ao Norte, Sul e Leste com terras da Prefeitura; e ao Oeste, com a chácara nº 259; e a segunda o número 280, com a área de 6 ha. 7.600 ms. confrontando: ao Norte com a chácara nº 279; ao Sul e Leste com terras da Prefeitura, e ao Oeste, com a chácara nº 260.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 6 de setembro de 1955.

HERON DA ROSA BRUM

Prefeito.